

906 Cópia - Tabellião Roguette - 81, rua da Luitanda, 81 - Capital  
Federal - 1.º Traslado - 2.º nº 3 - F.º 28 v - Escriptura de uma  
transferecia e indenisação que faz Dona Carolina da  
Conceição Vieira a Fazenda Federal - Saibaem quantos esta  
vivera que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo  
de 1906, aos 31 dias do mes de Outubro nesta Cidade do Rio de  
Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos  
do Brazil, no predio onde funciona a Commissao Fiscal e  
Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a  
Avenida Central nº 138, onde eu Tabellião fui vindo a  
chamado, ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo  
nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte  
como outorgante cedente D. Carolina da Conceição Vieira,  
viuva, moradora nesta cidade, representada por seu bastan-  
te procurador o Sr. Adolpho Ehrhardt, conforme os po-  
deres da procuração que exhibio e que se registra nesta mesma  
data no 1.º proprio de registros deste cartorio do que dou fe; e  
devidamente autorizada pelo alvará do Doutor Juiz  
da Terceria adiante transcripto; e de outra parte como  
outorgada, a Fazenda Federal pelos seus representantes  
depois juntos ao Ministerio da Industria Viacao e Obras  
Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Leite, Presidente da  
Commissao Fiscal e Administrativa das Obras do Porto  
do Rio de Janeiro e o Bacharel Manoel Baptista Lucena  
do Monte representante da Fazenda Federal, com os  
poderes que lhes conferem o art.º 11.º § 4.º do Dec. 5.031 de  
10 de Fev. de 1903, e art.º 2.º § 6.º do Dec. Legislativo 1.021 de 26 de  
Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas de mim conheci-  
das e das testemunhas do que dou fe; bem como de me ha-  
ver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado.  
E pela outorgante me foi dito, perante as referidas teste-  
munhas que possui em usufructo o predio e terreno pro-  
prio, nº 110 da rua de Santo Christo dos Milagres, Freguesia



rua de Santo Christo e terreno proprio, sem n.º entre os numero-  
 sos 3 e 3 B da rua Fran.<sup>co</sup> Eugenio, Frequeria de S. Christo-  
 was; que o citado terreno da rua de Santo Christo das Mila-  
 gres foi adquirido por Domingos Ant.<sup>o</sup> Pereira, por escriptu-  
 ra de venda feita por José Machado Pereira e lavrada  
 nas notas do Tabelião Exaristo em 20 de Março de 1883;  
 que o predio neste terreno existente foi construido pelo com-  
 prador, a g.<sup>ra</sup> a Prefeitura Municipal, em 29 de <sup>1.º</sup> de 1884,  
 concedeu por aforamento os terrenos adquiridos em 1883;  
 que da carta de aforamento consta que os terrenos aforados  
 tem de largura de frente 17, e 20<sup>m</sup> pelo lado do mar, largura  
 nos fundos 6, e 10<sup>m</sup> pelo lado de terra; comprimento de frente  
 a fundos 36, e 20<sup>m</sup>; confrontando ao norte com o mar, ao sul  
 com a referida rua Santo Christo das Milagres, e a Este e  
 Oeste com José Gaspar da Rocha Junior; que o terreno a  
 rua Fran.<sup>co</sup> Eugenio foi adquirido por Domingos Anto-  
 nio Pereira pela escript.<sup>a</sup> lavrada nas notas do Tabelião  
 Exaristo, em 26 de 1.º de 1883; que desta escriptura consta  
 que o referido terreno tem 17, e 20<sup>m</sup> de frente, 17, e 20<sup>m</sup> de largura  
 nos fundos e 10, e 11<sup>m</sup> de extensão, confrontando por um  
 lado com Jorge Siqueira, por outro com g.<sup>ra</sup> for; e pelos fundos  
 com o Rio g. da Parna; que Domingos Antonio Pereira ac-  
 cordou com a outorgada União Federal ceder-lhe  
 todos seus immoveis e suas benfeitorias pela quantia  
 total de 15.000 \$ 000 e incluindo tambem nesta a  
 imp.<sup>ta</sup> devida como indemnisação para a remoção  
 dos machinismos existentes no immovel da rua de  
 Santo Christo das Milagres; que fallecendo Domingos  
 Antonio Pereira ficaram todos estes bens pertencen-  
 tes a outorgante em usufructo, conforme já ficou dito;  
 que a outorgante ratifica o accordo feito com a União  
 pelo seu antecessor; e que esta de perfeito accordo com  
 as clausulas e condições do citado alvará do Dou-



da Guir da Novedoria. E por isto achou-se ella outor-  
 gante contractada com a outorga<sup>da</sup> por bem desta excepto  
 em a melhor forma de direito para transferir, como de  
 facto transferido tem, os mesmos predios e terrenos por  
 accordo previsto nos Decretos 1024 de 26 de Agosto e  
 4956 de 9 de <sup>1<sup>ho</sup></sup> de 1903, e decorrente do Decreto 4.969 de  
 18 de <sup>1<sup>ho</sup></sup> do mesmo anno, art. 1.<sup>o</sup> que os desapropriou  
 por utilidade publica p.<sup>ra</sup> construcao do caise ave-  
nida correspondente nesta Capital; recebendo ella  
 outorgante por parte da outorga<sup>da</sup> como indemnisa-  
 cao pela desapropriacao dos ditos predios e terrenos bem  
 feitorias e servicoes que nelles existam, livres e desem-  
 baracados de quaisquer onus ou encargos judiciais  
 ou extra-judiciais, conforme as certidaoes do Re-  
 gisto Geral de Hypotheccas e do Distribuidor Geral,  
 a quantia de 15.000\$000 ~~rs~~ em moeda corrente pa-  
 gavel neste acto. Entao me foi dito pela outorgada  
 perante as mesmas testemunhas que, no caracter de  
 adquirente do dominio por forza da Lei e de cessa-  
 rionaria da posse plena dos ditos predios e terrenos  
 havia na verdade accordado e contractado com  
 a outorgante sobre a presente cessao, transferencia  
 e indemnizacao pelo preço de 15.000\$000 ~~rs~~ sendo  
12.500\$000 ~~rs~~ pelo predio terreno e bemfeitorias da  
rua de Santo Cario e para remoçao dos machi-  
nismos nelles existentes e 2.500\$000 ~~rs~~ pelo terreno  
da rua Francisco Eugenio, tudo em moeda cor-  
 rente que apresentou neste acto e por intermedio  
 da Comissao Fiscal e Administrativa das Obras  
 do Porto do Rio de Janeiro entregou ao corrector J.  
 Willemson e por isto foi recebida, conferida e  
 achada certa, declarando em seguida a outor-  
 gante, perante as testemunhas que do dito preço



por aquelle recebido, dá a outorgada plena e nua quitação  
para em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por  
motivo da presente cessão e transferência; prometendo  
por si e pelos que venham a succeder-lhe a fazer para  
tudo e sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transfe-  
rência do predio e terreno supra mencionados e a res-  
ponder pela evicção de direito sem que a ella outor-  
gante ou aquelles caiba ainda, em tempo algum,  
direito de reclamar qualquer outra indemnisação  
além da que lhe é actualmente paga, sob o funda-  
mento de benfeitorias ou a pretexto de devidas fructuras ou  
onerações que gravem os proprios ora transferidos que desde  
já são entregues á outorgada independentes de contracto  
de locação que possa existir; e fica resolvido, havendo-se em  
pmitida na forma pela presente escriptura e pela clausula  
constituti. Declareou finalmente a outorgante que renun-  
cia á preferencia na aquisição de qualquer terreno com  
as vantagens facultadas pelo citado Decreto 1.021 art. 2.<sup>o</sup>  
§ 5.<sup>o</sup>. Assim a outorg.<sup>a</sup> transmitte á outorgada todos o  
dominio anterior, posse, jus e accção no referido predio  
que fica incorporado ao patrimonio da outorgada por  
força da lei e deste instrumento, independente de paga-  
mento do imposto de transmissao de propriedade e  
de sello proporcional na conformidade do Dec. 1.956  
de 1903, art. 39. Alvara de autorisação. O Dr. Enias  
Jaboa Guiz de Direito da Provedoria e Residuos nesta  
Cidade do Rio de Janeiro. Pelo presente alvara por mim  
assignado, auctorizo ao corrector de fundos publicos  
J. Wilhonsens, a assignar a escriptura publica de  
venda e cessão ao governo Federal, de terreno sem  
n.<sup>o</sup> sito na rua Francisco Eugenio entre os n.<sup>os</sup> 3 e 3 B, e  
do predio sito a rua Santo Christóvão n.<sup>o</sup> 12, e  
110, que foram desapropriados pela Commissão Fis-



cal Administrativa das Obras do Porto nos termos  
 do Dec. n.º 1969, de 18 de 1.º de 1903, recatando o producto,  
 que é de 15.000\$000 rs sendo 2.500\$000 rs do terreno  
 e 12.500\$000 rs do predio, tudo de accôrdo com a  
 proposta feita em 5 de Fevereiro de 1904, pelo pro-  
 prietario Domingos Antonio Pereira, hoje D. Caro-  
 lina da Conceição Vieira a quem aquelle legou em  
 seu testamento esses bens com a clausula de uso-  
 fructo. O corrector applicará a imp.ª acima de-  
 pois de pagar ao Dr. Antonio Herculano de Souza  
 Bandeira, a q.ª de 1.500\$000 rs, de scs honorarios  
 contractados com o finado Domingos Antonio  
 Pereira, em apolices da divida publica para a  
 usufructuaria D. Carolina da Conceição Vieira,  
 nos termos do alvará que para esse fim foi hoje  
 expedido por este Juiz. O corrector dará ao Gover-  
 no a devida quitação e neste Juiz apresentará as  
 contas. Domingos Antonio Pereira falleceu em  
 22 de maio de 1904 e o seu inventario corre por  
 este Juiz, já estando a partilha julgada por  
 Sentença e a Fazenda Nacional pagou todos os  
 impostos que lhe eram devidos. Dado e passado  
 nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2.º of-  
 ficio da Procuradoria de Residuos, em 14 de  
 maio de 1906. Eu Alfredo José Pinto, escrivão  
 interno o escrevi. Rio, 14 de maio de 1906. Alfre-  
 do José Pinto. Onças falvadas. Uchavadas coladas  
 no respectivo alvará e devidamente multadas  
 das pelo respectivo escrivão 2 estampilhas federaes  
 representando o valor total de 4\$000 rs. Presente  
 a este acto o corrector J. W. Wemsem, conhecido  
 das m.ªs testemunhas do que dou fe perante el-  
 las declarou: que assignava a presente escri-



ptura para que a todo o tempo conste ter elle recebido a  
 referida quantia de 15.000\$000 da Commissão Fiscal e  
 Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro nos  
 termos e para os fins do alvará acima transcripto. Foram  
 me neste acto entregues os documentos seguintes: Publi-  
 ca Formas = 5: Districto = 34. N.º 4834 - Rechedoria do  
 Rio de Janeiro Imposto do consumo da agua = N.º Exp. de  
 1906 - Serie Contribuições = 54\$000 = Multa de 10% -  
 Mais 5% = Certificados que o Senr. José Machado Ferreira  
 deve a quantia de 54\$000 = imposto do consumo de  
 uma fôrma da agua concedida p. uso do predio n.º  
 110 da rua de Santo Christo. Rio de Janeiro 4 de Ju-  
 nho de 1906 - Pelo Sub-Director (assinatura illegi-  
 vel) Recebi em 4 de Junho de 1906 - O Tit. do Thesou-  
 reiro Costa Pereira Nada mais constava do conhei-  
 mento acima transcripto e do qual bem e fielmen-  
 te foi extrahir a presente publica forma, que confere,  
 subscrevo e assigno em publico e raio nesta Cidade  
 do Rio de Janeiro aos 27 dias do mes de Julho  
 do anno de 1906 - Eu Evaristo Valle de Barros  
 Tabelião que subscrevi e assigno em publico e raio.  
 Em testemunho de verdade. Estava o signal publico.  
 Rio 27 de Julho de 1906. Evaristo Valle de Barros  
 Achando-se collada e devidamente instituida pelo  
 respectivo Tabelião sobre estampa p. federal do  
 valor de um mil reis. O imposto predial do predio  
 referido do 3.º trimestre do corrente exercicio foi  
 pago pelo tít. n.º 8186 exhibido de que dou fe.  
 Assim convencidos me pediram laçar-me esta  
 escriptura em minhas notas a qual sendo lida  
 as partes e as testemunhas e achando-a conforme  
 a acceptaram e assignaram com as testemunhas  
 Francisco Eugenio de Araújo Lima e Antonio Tertu-



liano de Souza Carvalho. Com João Carlos Moreira  
 ajudante a escrever. Com João Roguette Carneiro  
 de Mendonça Tabelião a subscrever. — Adolpho  
 Chappardt — José Willensens (corrector) Dr. Luiz  
 Raphael Vieira Couto — João Baptista Lucena  
 do Monte — Fran.<sup>co</sup> Eugénio de Araújo Lima — Anto-  
 nio Tertuliano de Souza Carvalho — Escalada da  
 hoje. Com João Roguette Carneiro de Mendonça  
 Tabelião subscrever e amigros em publico e raro.  
 Em test. (estava o signal publico) de word. — Cita-  
 ram colladas e devidamente munitas das tres  
 estampilhas federaes no valor total de mil e  
 quinhentas reis. Conferir com o original. Des-  
 pastoria de Porto Rico e Canaes, em 26 de Jan-  
 ro de 1925. Lucio Couto da Figueira 4.<sup>o</sup> Escri-  
 tuario do Thesouro Nacional Horacio Vi-  
 seira Pinto, Hi. esc. do m.<sup>mo</sup> Thesouro. —